



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28/07/2026

Edição nº 2078/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.060, DE 24 DE JULHO DE 2026	2
PORTARIA Nº 942, DE 22 DE JULHO DE 2026	2
PORTARIA Nº 943, DE 22 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 944, DE 22 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 945, DE 22 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 946, DE 23 DE JULHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 947, DE 23 DE JULHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 948, DE 23 DE JULHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 949, DE 23 DE JULHO DE 2026	5
PORTARIA Nº 950, DE 23 DE JULHO DE 2026	5
PORTARIA Nº 951, DE 23 DE JULHO DE 2026	5
PORTARIA Nº 958, DE 24 DE JULHO DE 2026	6
PORTARIA Nº 961, DE 24 DE JULHO DE 2026	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026	6
ATO AUTORIZADOR – PROCESSO 13171/2026	7
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2026	7
EDITAL Nº 65/2026	7
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 223/2024	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	8

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-07-28T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.060, DE 24 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para implantação do registro obrigatório de ponto digital pelos servidores públicos municipais, previsto no art. 2º do Decreto nº 37.601/2026, e prorrogado pelo Decreto nº 37.813/2026.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de assegurar prazo adicional para a finalização dos procedimentos administrativos, da instalação dos equipamentos e do início efetivo da utilização do sistema por todas as unidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 37.813, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 37.601, de 24 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", de 27 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: cf92d417-789d-44bd-b64a-b254dcf27018

PORTARIA Nº 942, DE 22 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.915/2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos

da servidora municipal inativa **Rosa Helene Aparecida de Lima** nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escriturário I, os seguintes benefícios:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 5/10 (cinco décimos), a partir de 1º de janeiro de 2009;

II - gratificação de função, Nível II, a partir de 1º de junho de 2003;

III - adicional por tempo de serviço 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

IV - sexta parte, a partir de 13 de janeiro de 2013;

V - adicional artigo 80, na proporção de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de dezembro de 2000.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.041/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2995b561-8edf-4a42-a706-bee706ad78f7

PORTARIA Nº 943, DE 22 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 12.496/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Zenaide de Souza Santos Bataliotti**, nomeada em caráter efetivo em 5 de fevereiro de 1999, no cargo de Professor I, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 5 de fevereiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 154/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d8e44c76-fc05-4cb4-81c8-7c44584575ae

PORTARIA Nº 944, DE 22 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.533/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e do § 3º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Antonio Cezar Magge Ceresini**, nomeado em caráter efetivo em 14 de agosto de 2002, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 7/10 (sete décimos), a partir de 1º de junho de 2019;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito vírgula cinco por cento), a partir de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 580, de 4 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1b7d4c36-676f-448d-bcb8-cc4d937522cc

PORTARIA Nº 945, DE 22 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 19.488/2017;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria Rosette Amaral Pachella**, nomeada em caráter efetivo em 8 de março de 1996, no cargo de Escrivário I, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, a partir de 7 de dezembro de 2009;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 8 de março de 2024;

III - sexta parte, a partir de 5 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 373, de 20 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a7f82c29-e315-4dfd-acff-0254776df4ed

PORTARIA Nº 946, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 278, de 12 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Edison Benedito de Oliveira Pereira**, nomeado em caráter efetivo em 1º de julho de 1994, no cargo de Motorista, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 66,5% (sessenta e seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2024;

II - sexta parte, a partir de 13 de março de 2012.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.052/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a5d15775-acf9-4f23-9ac6-f778f12f48b1

PORTARIA Nº 947, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 279, de 13 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos

vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Dalva Alves de Almeida Cruz**, nomeada em caráter efetivo em 21 de julho de 2003, no cargo de Cozinheira, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 21 de julho de 2023;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 35cba641-a79f-4d2d-be14-cd4dd8d1fb91

PORTARIA Nº 948, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 293, de 28 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Maria das Dores Perrud Candido**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1994, no cargo de Educador Infantil, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 30c6d8d5-7edc-4c81-9252-33c80b3f29c5

PORTARIA Nº 949, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 296, de 29 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Ana Lucia Gonçalves Moreira**, nomeada em caráter efetivo em 28 de janeiro de 1998, no cargo de Professor I, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 28 de janeiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 5 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1b304a75-174c-4f12-b8b2-cec26ba72fef

PORTARIA Nº 950, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 015, de 19 de janeiro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Eliana Basso Manea**, nomeada em caráter efetivo em 19 de junho de 1997, no cargo de Professor de Educação Infantil, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 25 de março de 2024;

II - sexta parte, a partir de 2 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 143/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b8706134-9bc2-4b9a-8405-6aa6f4b7de71

PORTARIA Nº 951, DE 23 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 310, de 9 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Luciene dos Santos**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escrivário I, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível II, a partir de 1º de março de 2003;

II - adicional por tempo de serviço 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

III - sexta parte, a partir de 6 de janeiro de 2013;

IV - adicional artigo 80, na proporção de 15% (quinze por cento), a





partir de 1º de março de 1997.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 144/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 68e0d5ad-3fc5-4efa-b1b3-8950feb6b04

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 215, de 17 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Teresa Cristina Torres Justi**, nomeada em caráter efetivo em 3 de fevereiro de 2003, no cargo de Diretor de Escola, readaptada para a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 10 de março de 2025;

II - sexta parte, a partir de 2 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 0c1bb0e8-2274-45a2-b088-9bc59c23c910

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 171, de 8 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Cleonice Vitorino da Silva Junqueira**, nomeada em caráter efetivo, em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 1/5 (um quinto) a partir de 1º de janeiro de 2009;

II - gratificação de função, Nível II, na proporção de 1/5 (um quinto) a partir de 1º de janeiro de 2009;

III - gratificação de representação, Símbolo C.C.7 com 80% (oitenta por cento), na proporção de 1/5 (um quinto), e com 100% (cem por cento), na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de 1º de janeiro de 2009;

IV - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 1º de junho de 2025;

V - sexta parte, a partir de 2 de junho de 2014;

VI - adicional artigo 80, na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 8 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4f284dbf-dccc-4c20-98ec-26a88f593193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA - Pregão Eletrônico 28/2026 -





OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de transporte de ônibus por KM rodado - VALOR TOTAL R\$ 596.000,00 -VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 27/07/2026

Código identificador: 39a6cd51-3444-47db-863e-415dd45d37a7

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 13171/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: KAMPAI MOTORS SÃO PAULO LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13171/2026 OBJETO: OLEO P/4.REVISAO DE GARANTIA - COROLLA CROSS PLACA DUL.8G91 - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 13171/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a, decido pela Dispensa de Licitação relativamente ao objeto visado (OLEO P/4.REVISAO DE GARANTIA - COROLLA CROSS PLACA DUL.8G91) para contratar: KAMPAI MOTORS SÃO PAULO LTDA.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2026.

Feiz Abbud - Chefe de Gabinete

Código identificador: aa4a09e1-c630-49a1-94fd-388050f18ff0

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 25/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Ampliação da E.M. Vovó Silvéria ABERTURA: às 09:00 hs do dia 12/08/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidentepudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de julho de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 235c5db5-3025-4f7d-87c5-31f9ea9050ba

EDITAL Nº 65/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - BEYONDPixel DESIGN LTDA.

CNPJ/CPF: 50.100.737/0001-54

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 117/2026 - Série "SNO" de 24 de julho de 2026.

2 - BEYONDPixel DESIGN LTDA.

CNPJ/CPF: 50.100.737/0001-54

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 382/2026 - Série "SNO" de 24 de julho de 2026.

3 - STATUS NEGOCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 16.980.645/0002-59

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 384/2026 - Série "SNO" de 27 de julho de 2026.

4 - 48.625.074 DELCIMARIO DA SILVA NOBREZA.

CNPJ/CPF: 48.625.074/0001-40





Auto de Infração e Imposição de Multa nº 387/2026 - Série "SNO" de 27 de julho de 2026.

Presidente Prudente, 27 de julho de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 3abb8453-8563-4829-a899-c2f7273efe9d

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 223/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - ME - Pregão Eletrônico 80/2024 — OBJETO: contratação de empresa para levantamento de teste de controle de qualidade e radiométricos dos aparelhos de raio x médicos e odontológicos da Rede Municipal de Saúde. — FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 223/2024, prorrogado por 0 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 20 de agosto de 2026. O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em -R\$ 8.483,34. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 34.916,66. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 124, inc. I, "b", c/c art. 125, Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 4874/2024. — ASSINATURA: 02/01/2026

Código identificador: aa2e7c1f-450d-46bf-899a-a413500e3c5d

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSE CAMILO NETO

Cad. Imóvel: 0738915001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5547/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: Providenciar roçagem nas extremidades que fazem divisa com casas do Jardim Vista Bonita.

JONATHAN BERBERT LIMA

Cad. Imóvel: 0738913001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5548/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: Providenciar roçagem nas extremidades do imóvel que fazem divisa com casas do Jardim Vista Bonita.

DIONE CHESINE

Cad. Imóvel: 0172170001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5549/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

DIONE CHESINE

Cad. Imóvel: 0172170001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 5550/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

Cad. Imóvel: 0554190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5551/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 802,05 UFM

EDNA FONTES POLIDO

Cad. Imóvel: 0063260001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5552/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

SEBASTIAO FELICIO

Cad. Imóvel: 0554302101

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5553/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 221,43 UFM

SEBASTIAO FELICIO

Cad. Imóvel: 0554302101

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5554/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 260,00 UFM

SEBASTIAO FELICIO

Cad. Imóvel: 0554302101

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular





Auto de Infração: 5555/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026
Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

SERGIO PALACIO

Cad. Imóvel: 0209710001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5556/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Cad. Imóvel: 0272121001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5557/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 187,50 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Cad. Imóvel: 0272121001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5558/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 125,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Cad. Imóvel: 0272121001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5559/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 250,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / EMGEA

Cad. Imóvel: 0272121001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5560/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: executar limpeza em geral no imóvel

ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0407830001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5561/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 31/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

HUMBERTO ANTONIO CORREA CANGUSSU

Cad. Imóvel: 0407845001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5562/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 189,00 UFM

HUMBERTO ANTONIO CORREA CANGUSSU

Cad. Imóvel: 0407845001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5563/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 31/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

HUMBERTO ANTONIO CORREA CANGUSSU

Cad. Imóvel: 0407845001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5564/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: Deixar a calçada livre

LINO RISSO

Cad. Imóvel: 0034740001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5565/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 307,50 UFM

LINO RISSO

Cad. Imóvel: 0034740001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5566/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: executar limpeza em geral no imóvel

LINO RISSO

Cad. Imóvel: 0034740001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5567/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ALZENIR PIRES DA SILVA

Cad. Imóvel: 0462700001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5568/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 31/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

DONIZETI APARECIDO MATURANO

Cad. Imóvel: 0361320001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5569/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 350,00 UFM

DONIZETI APARECIDO MATURANO

Cad. Imóvel: 0361320001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5570/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 280,00 UFM

JUVENAL SEVERINO DE ALMEIDA

Cad. Imóvel: 0570177001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5571/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 31/07/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Cad. Imóvel: 0635368001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 5572/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Cad. Imóvel: 0635368001

Irregularidade: 7 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5573/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 80,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Cad. Imóvel: 0635368001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5574/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

Cad. Imóvel: 0635368001





Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5575/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026
Prazo: 31/07/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

DURVALINO MARCHESI

Cad. Imóvel: 0202330001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5576/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

DURVALINO MARCHESI

Cad. Imóvel: 0202330001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5577/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: executar limpeza em geral no imóvel

SUELI APARECIDA BIONDO FLORES

Cad. Imóvel: 0231970001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 5578/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

SUELI APARECIDA BIONDO FLORES

Cad. Imóvel: 0231970001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5579/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imóvel abandonado

FATIMA DE LOURDES MONSANI JUSTINO

Cad. Imóvel: 0124880001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5580/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 540,00 UFM

ESMERALDA VIEIRA DA SILVA

Cad. Imóvel: 0026650001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5581/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026
Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 346,50 UFM

ESMERALDA VIEIRA DA SILVA

Cad. Imóvel: 0026650001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5582/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 220,00 UFM

MARCOS ATAIDE DE MACEDO

Cad. Imóvel: 0027140001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5583/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 262,50 UFM

MARCOS ATAIDE DE MACEDO

Cad. Imóvel: 0027140001

Irregularidade: 14 - Muro em desacordo com as normas vigentes

Auto de Infração: 5584/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 27/08/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MILKA YASSUMOTO KURAMOTO

Cad. Imóvel: 0623225001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5585/2026 - **Data da Infração:** 24/07/2026

Prazo: 12/08/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 28 de Julho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Marcos Antonio Barbosa Da Silva

Coordenador de Fiscalização Urbanística

Código identificador: f15e9dfc-dc9a-454a-a64a-35cca7ee4391





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

